



“BARBARAMENTE AMARRADO EM CORDAS DE EMBUIA”- O COTIDIANO DE UM HOMEM POBRE E LIVRE EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EM 1857

Diego Rodolfo do Prado¹, Robson da Silva Oliveira², orientador: Prof^a. Dr^a Maria Aparecida Papali³

^{1,2,3} – Núcleo de Pesquisa Pró-Memória São José dos Campos – Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica – IP&D – Univap Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Urbanova – CEP 12244-000 – São José dos Campos/SP. historia@univap.br
diegorodolfo7@hotmail.com¹, robs_pjsjc@hotmail.com², papali@univap.br³

Resumo: Este trabalho tem como objetivo analisar a trajetória de um homem pobre e livre em São José dos Campos, no ano de 1857. Sua condição social no espaço em que estava inserido, bem como os reflexos das mudanças políticas e econômicas do período em seu cotidiano. Para isso, tomamos como base uma justificação do Fundo Fórum de São José dos Campos – SP, datada de 1857, onde Joaquim, um homem pobre e livre reclama na justiça da circunstancia irregular e violenta em que se deu sua prisão. Em conjunto com a bibliografia aqui apresentada buscaremos identificar a influencia do Estado no cotidiano do homem pobre e livre, levando em consideração o contexto histórico regional e o seu papel social na cidade de São José dos Campos em 1857.

Palavras-chave: Pobre e livre, justiça, violência, São José dos Campos.

Área do Conhecimento: História

Introdução

A partir da segunda metade do século XIX ocorrem diversas mudanças na sociedade brasileira, muitas delas acentuadas pelo processo de independência, por influencia das ideias liberais que contribuíram para o declínio do regime escravista. Com isso, as relações de trabalho gradativamente se transformam, mudando o cenário nacional e fazendo com que a figura do homem pobre e livre chame a atenção para si.

Para Maria Sylvia de Carvalho Franco a qual trabalha o cenário vale-paraibano no século XIX a figura do pobre e livre identifica-se como um individuo que em sua grande maioria estava fora da produção mercantil e não detinha a propriedade de terra mas apenas seu uso, e a partir daí articulava-se na sociedade. (FRANCO,1983) Para Maria Inez Borges Pinto esta figura era composta também por imigrantes de diversas regiões que davam evidencias para o trabalho informal(PINTO, 1994 apud MOURA,1998, p.25) .

O Vale do Paraíba a partir de 1820 se tornou um importante núcleo da produção cafeeira no estado de São Paulo, tendo uma grande concentração de mão de obra escrava. As cidades de maior destaque foram Areias, Guaratinguetá, Bananal, Pindamonhangaba e Taubaté (PAPALI, 2010,p.121).

Entretanto, segundo documentos, a pesquisadora Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali ressalta que a cidade de São José dos Campos constituía-se pela presença expressiva de pequenas e médias lavouras (PAPALI, 1996, 128-129) destacando-se assim a maior presença do trabalhador livre. Zaluar mostra que São José apresentava condições para ter uma maior produção de café mas estava atrelado a falta de mão de obra escrava que compunha apenas 9% de sua população quando comparado com outras cidades da região. (ZALUAR, 1975,p.108 apud MARCONDES, 2002,p.5)

Neste complexo cenário, uma camada social formada por brancos, mestiços pobres e livres que viviam de suas pequenas roças e lavouras arrendadas ou agregadas de outros proprietários encontrava nas províncias o mercado de trabalho, onde sua mão de obra era absorvida por grandes agricultores, suprindo muitas vezes as lacunas do declínio do sistema escravista (MOURA, 1998, p.26)

Analisando um documento datado de 1857 do Fórum de São Jose dos Campos¹, nos chama atenção o esforço de um pobre e livre para recorrer a justiça contra o próprio estado, deixando

¹ Documento encontra-se sob a tutela da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no Arquivo Histórico de São José dos Campos utilizado pelo Laboratório de Pesquisa e documentação Histórica da Univap com incentivo da Fapesp , projeto de numero:



clara a sua indignação pela forma violenta em que se deu sua prisão. Para explicar o fato buscaremos levantar as transformações sociais e reformas políticas marcadas neste período, onde a figura do pobre e livre se torna mais expressiva.

Analisando esse processo vamos discorrer pela condição do pobre e livre no século XIX, observando como se encontrava estabelecido diante em uma realidade que caminhava para fim da escravidão, assumindo ele a condição de trabalhador livre

Metodologia

No objetivo discutir o cotidiano de um homem pobre e livre no século XIX utilizaremos como fonte primária um processo de justificação do fórum de São José dos Campos datado de 1857.

Como fontes secundária utilizaremos uma bibliografia relacionada a figura do homem pobre e livre (MOURA, 1998) e aos temas que permeavam seu cotidiano como: organização do Estado no século XIX (VELASCO, 2004) e a violência manifestada nas relações sociais (FRANCO, 1997).

Discussão

O processo analisado data do mês de abril do ano de 1857 na vila de São José do Parayba, cujo o autor é Joaquim Pereira de Araújo um homem pobre e livre morador desta vila. Trata-se de uma justificação, onde Joaquim, reclama na justiça da forma violenta em que se deu sua prisão, efetuada por dezoito homens armados. Para isso convoca três testemunhas, que contraditoriamente eram membros da escolta armada que o prendeu. Todas elas confirmando as irregularidades e a violência desta prisão. Embora não seja identificado no processo o delito cometido por Joaquim, podemos levantar algumas hipóteses, todas elas baseadas nas contradições e peculiaridades do processo analisado.

A partir de 1850 um novo cenário começa a vigorar fazendo com que as relações de trabalho tomem novos rumos e afetem toda estrutura colonial vigente, dando mais espaço para os indivíduos que chamamos de homens pobres e livres.

Denise Aparecida Soares de Moraes ressalta dois fatores que levaram a formação deste sujeito que estaria entre o senhor e o escravo, formando uma nova identidade nacional neste momento de transição. Mostra que com a reformulação das Lei de terras, muda-se a forma de obter a posse de

terras que era concedida por benefícios da sesmarias que partir da reformulação da lei torna-se obrigatória a posse de um capital para ser detentor de tal propriedade. Outra mudança importante foi a proibição do tráfico negreiro em setembro de 1850 que vai provocar a escassez de mão de obra escrava onde o pobre e livre que vai suprir esta falta de mão de obra nas grandes propriedades dando também visão a pequena propriedade de terra. (MOURA, 1998, p. 38)

Dentro deste cenário, a figura do pobre e livre vai tornando-se evidente aos olhos de senhores que tinham neles sua mão de obra. Podemos dizer que não eram escravos nem senhores, mas pequenos agricultores e lavradores que geralmente tem a posse ou o uso fruto da terra e que tem seu trabalho predominantemente familiar ainda que admita o uso de força de trabalho adicional externa a família (mão de obra escrava). A produção era geralmente atrelada à subsistência podendo estar relacionada a o mercado interno. (ROSA JUNIO/ CESCO, 2013 p. 178-179)

Tomando São José dos Campos como cenário, fica evidente a grande massa de pequenos lavradores e agricultores e uma pequena quantidade de escravos submetidos a grandes proprietários da região. São José dos Campos, diferente das cidades do Vale do Paraíba, tinha o seu total de escravos muito abaixo da População livre.

No processo analisado, Joaquim Pereira de Araújo vem justificar /reclamar das circunstâncias de que fora preso no dia 21 de março de 1857 no qual o faz perante ao Juiz da Comarca.

Para isso apresenta três testemunhas que discorrem sobre suas justificações no dia 27 de abril de 1857, cujas as características os identificam como pequeno sitiante e dono de poucas posses.

Testemunha 1: João Alves Cordeiro, casado, natural de Taubaté e morador desta do que vive de duas lavouras, de idade de trinta e dois anos mais ou menos aos costumes desse nada.

Testemunha 2: João Alves Cordeiro, sobrinho, casado, natural desta, e da mesma morada aonde vive de sua lavoura, de idade que disse ter vinte e quatro anos, e aos costumes disse nada.

Testemunha 3: Antonio Cordeiro, casado, natural e morador deste onde vive de sua



lavou, de idade que disse ter vinte anos e aos costumes disse nada.²

Fica visível através da descrição das três testemunhas que Joaquim Pereira de Araújo utiliza a seu favor a figura de pequenos agricultores de São José dos Campos. Donos de pequenas lavouros, sítiantes detentores de poucos escravos mas que estão ligados a uma estrutura social que necessita de sua mão de obra.

Neste processo podemos verificar que além de sua grande importância como mão de obra e como agente em evidência é também detentor de direitos e que os utiliza ao seu favor.

A ligação existente entre as mudanças das relações de trabalho que refletiam o processo de consolidação do Estado nacional brasileiro no início de sec. XIX e o contexto regional que induzia a uma maior relevância da figura do pobre e livre como mão de obra pode explicar o fato curioso que permeia o processo aqui analisado.

Como o Estado pode oferecer possibilidades para que um pobre e livre, que fora preso de forma *barbara* reclame destes abusos na própria justiça? Estes recursos consistiam em um meio de conter possíveis revoltas originadas das camadas mais baixas da população (VELLASCO, 2004, pag. 21). Além disso, têm seu uso mais recorrente em uma cidade onde a figura do pobre e livre consiste na maior força produtiva.

Considerando o contexto de São José dos Campos, vale ressaltar que nessa região houve pouco fluxo de escravos quando comparada às demais cidades do Vale do Paraíba. O que pode ter contribuído para esta maior notoriedade da figura do pobre e livre diante da justiça, já que constituíam um grande contingente populacional e conseqüentemente a maior força produtiva do período analisado, segundo Papali:

A documentação consultada indica que a cidade de São José dos Campos vinha se constituindo pela presença bastante numerosa de pequenos e médios lavradores. Pequenos sítiantes e “meeiros” constituíam um contingente significativo na composição demográfica da cidade. (1996, pag. 122)

O período correspondente ao pós-independência (1822-1888) no Brasil é marcado por grandes esforços políticos que objetivavam conter os mais variados problemas sociais,

² Processo Crime de Controle: Caixa: 2817 controle: 829- Data :1857

reflexos de uma sociedade extremamente estratificada, através da elaboração de leis e medidas que fizessem pesar sobre a população a autoridade da nova nação. Deixando assim evidente a imaturidade e ineficiência de um estado nacional formado através de estratégias políticas e não de lutas populares. (VELLASCO, 2004, pag. 15)

E é justamente neste período, no ano de 1857, que se passa o processo analisado, onde podemos identificar o uso recorrente de palavras que fazem referência a forma violenta em que se deu a prisão de Joaquim: **“que o justificante foi amarrado barbaramente com corda de embuias pelos punhos e lagartos dos braços, servindo as pontas dessas cordas para um homem segurar para diante, e outro para traz, como assim vieram para essa vila”** (grifo nosso, Processo Crime, controle: 829, ano: 1857), além de algumas possíveis irregularidades salientadas pelo justificante no que diz respeito às atribuições funcionais do inspetor de quartelão. Em sua justificativa Joaquim declara:

1º Que o justificante no dia 21 de março do corrente ano foi preso no bairro do buquia pelo inspetor do respectivo quartelão-Tomé Francisco de Andrade.

2º Que para essa prisão o Inspetor apresentou-se com vinte e tantos homens.

3º Que o Justificante foi barbaramente amarrado com cordas em buia por ordem do mesmo e assim conduzido e puxado pela praça pública. (Processo Crime, controle: 829, ano: 1857)

Os inspetores de quartelão submetiam-se à autoridade do juiz de paz, que consistia na figura central do policiamento das províncias. Este lhe atribuía funções relacionadas principalmente à pequenos delitos ocorridos no seu respectivo quartelão que eram pequenas subdivisões de cada província. Limitando assim a sua autonomia e autoridade fora de sua jurisdição. (SILVA, 2007, pag. 29). Como podemos constatar consultando o Art. 18 do Código do Processo Criminal de 1832 que deixa explícito suas atribuições:

1º Vigiar sobre a prevenção dos crimes, admoestando aos compreendidos no art. 12, § 2º para que se corrijam; e, quando o não façam, dar disso parte circunstanciada aos Juizes de Paz respectivos.

2º Fazer prender os criminosos em flagrante delicto, os pronunciados não afeiçoados, ou os condenados à prisão.



3º Observar, e guardar as ordens, e instruções, que lhes forem dadas pelos Juizes de Paz para o bom desempenho destas suas obrigações.

Fica então evidente a irregularidade da prisão de Joaquim e o descompasso existente entre a elaboração das leis pelo poder central e sua aplicação no âmbito regional quando é afirmado por João Alves Cordeiro - testemunha numero um no documento que:

Tomé Francisco de Andrade, dizendo que prendia a ordem do juiz, não se referindo a qual juiz. Disse a testemunha por ser perguntado que o justificante fora preso fora do quartelão daquele Inspetor, por isso que fora preso no quartelão de Joaquim Barboza Leme, e a razão de ser dito é por conhecer essa divisa destes dois quartelões. (Processo Crime, controle: 829, ano: 1857)

Embora não seja explicito no processo aqui analisado o delito cometido pelo justificante – levantando-se a hipótese de recrutamento – não há justificativas para a forma em que se deu sua prisão, devido a seu caráter irregular, principalmente com relação às medidas tomadas pelo inspetor de quartelão.

Ressaltamos na justificação de Joaquim o uso eminente da violência, sendo que em seus argumentos Joaquim se expressa de forma contrária à forma que fora preso. Em sua argumentação Joaquim nos mostra duas questões importantes que nos ajudam a entender como se organizava o mecanismo policial na época e também no que diz respeito e o uso da violência nestas ocasiões.

Joaquim deixa claro sua insatisfação pela forma que fora preso no dia de 21 de março de 1857. No segundo item ele ressalta **“que para essa prisão o Inspetor apresentou-se com vinte e tantos homens”**(grifo nosso, Processo Crime, controle: 829, ano: 1857).

Diante do fato o processo justificatório, Joaquim utiliza três testemunhas que além de depor ao seu favor vão afirmar que também participaram da escolta para prender o Justificante:

Testemunha 1: João Alves Cordeiro

Responde que foi ele testemunha um membro da escolta que prendeu ao justificante no bairro de Buquira acompanhado pelo inspetor Thomé Leme(...) (pág.3)

Testemunha 2: João Alves Cordeiro

Responder que viu a prisão do justificante no Bairro do Buquira feita esta pelo inspetor Thomé Francisco de Andrade (...)sabendo como disse por ser membro da escolta. (pág. 5)

Testemunha 3: Antonio Carneiro

Respondeu que foi ele testemunha membro da escolta que prendeu ao justificante no bairro buquirinha a um mês mais ou menos, sendo o comandante da escolta, o inspetor de quartelão Thomé Francisco de Andrade(...) (Processo Crime, controle: 829, ano: 1857, pág. 6)

Podemos ver nitidamente que estas relações se cruzam a ponto que os membros da escolta que realizaram sua prisão atuam também como testemunhas ao seu favor. Isso nos levanta a hipótese de um recrutamento por parte do inspetor de quartelão, prática bem comum nos séculos XIX como destaca Denise Aparecida Soares de Moura:

Entre as décadas de 50 e 60 do dezenove campineiro, era difícil a família pobre ou remediada que não tivesse um filho ou marido recrutado ou ameaçado de recrutamento pela Guarda Nacional (1998, pg. 183)

Desta forma os pequenos produtores de gêneros agrícolas, eram vítimas constantes deste tipo de situação (MOURA, 1998, p. 191). De acordo com Denise A. Soares Moura o recrutamento era arbitrário e poderia se basear em motivos muito pessoais tornando-se frequente a invasão de casas para arrebanhar um contingente militar, principalmente dos mais simples e que viviam de seu trabalho para sustento de suas famílias. (1998, p. 190)

Como um serviço obrigatório, os recrutamentos se mostravam extremamente prejudiciais aos pequenos proprietários, que tinham, por razões econômicas, pouco acesso à mão de obra escrava e, portanto dependiam quase que exclusivamente do trabalho de suas mãos. Por esse motivo, muitos destes pequenos proprietários encontravam na fuga a única forma de evitar que suas famílias se vissem desamparadas. (BACELAR, 2001, p. 131)

Essa ambiguidade que nos mostra o processo não esta somente no que diz respeito a participação das testemunhas no ato da prisão do Justificante, o qual pode se ter dado pelo recrutamento, mas também pela violência intrínseca deste ato. No terceiro item de sua justificação Joaquim declara que **“foi barbaramente amarrado com cordas de embuia por ordem do mesmo e assim conduzido e puxado pela praça publica**(grifo nosso, Processo Crime, controle: 829, ano: 1857) ” como consta no processo. Nesta frase Joaquim confirma nas testemunhas a violência sofrida por parte do



Estado, na figura do inspetor de quarteirão e sua escolta.

Como declara a testemunha , João Alves Cordeiro **“que o justificante foi amarrado barbaramente com cordas de embuia, servindo como uma corda desta para um homem da escolta segurar para o lado de traz e uma outra que também vinda de outro homem e segurando para diante”** (Processo Crime, controle: 829, ano: 1857), nos mostra que mesmo para os integrantes da escolta o ato da prisão do Justificante foi considerado um ato “bárbaro” frequentemente expressado nos depoimento das três testemunhas.

*O justificante foi amarrado **barbaramente** (grifo nosso) com corda de embuias pelos punhos e lagartos dos braços, servindo as pontas dessas cordas para um homem segurar para diante, e outro para traz, como assim vieram para essa vila. (Testemunha 3- Antonio Cardeiro, 1857, processo crime, controle: 829, ano: 1857)*

Maria Sylvia de Carvalho franco, ao estudar sobre as relações pessoais e comunitárias do pobre e livre vai colocar a violência como um fator que permeia o cotidiano destes indivíduos, fazendo da violência uma forma rotinizada de ajustamento e relações de vizinhança(FRANCO, 1997, p 30). Mesmo que em determinados momentos as relações de comunidade estejam ligados pelos laços de solidariedades e trabalho coletivo para o bem da comunidade, também estão carregados de tensão onde um fator específico se torna a ruptura tornando o recurso da violência institucionalizado (FRANCO, 1997, p 52).

A figura do Inspetor de quarteirão ,responsável por manter a ordem, trás consigo em nome do Estado a violência institucionalizada tendo ele permissão de arrebanhar e agir violentamente dependendo da situação. Neste processo podemos assinalar a arbitrariedade da prisão de Joaquim, na qual o inspetor se apresenta sem a ordem do juiz a quem era submetido, dando prosseguimento a prisão de um homem com uma escolta de dezoito homens armados de arma de fogo levando-o de forma bárbara e violenta. Segundo Maria Sylvia de Carvalho Franco:

O reconhecimento da obrigatoriedade da violência revela-se muito claramente na sequencia de comportamentos de uma autoridade policial- o inspetor de quarteirão- que embora fosse um funcionário, era também membro da comunidade (1997, p.51)

Nesta perspectiva Joaquim vem reclamar e deixar claro que a maneira que foi preso não foi correta. Um sistema que mesmo detentor da autoridade e da violência dava margem para que o individuo pudesse recorrer à justiça ao seu favor, ainda que para deixar claro os erros que estavam impregnados no cotidiano de um pobre e livre.

Conclusão

Considerando o cotidiano de um pobre e livre e sua importância como mão de obra em uma cidade com pouco afluxo de escravos, constatamos uma contradição em suas relações com a justiça.

Observa-se no processo analisado tal contradição Joaquim, um pobre e livre da Vila de São José dos Campos do séc. XIX é vítima da estrutura judicial deficiente que utiliza mecanismos violentos para aplicar sua autoridade; como forma de conter as tensões sociais de uma nação pós independente onde a camadas populares tiveram um papel coadjuvante neste cenário. E ao mesmo tempo tem a possibilidade de procurar defender-se na justiça contra os abusos sofridos no ato de sua prisão.

O cotidiano de um pobre e livre é retratado através das relações sociais que destacamos nas figuras que compõem o processo justificatório.

Na figura de Joaquim, o pobre e livre que tem seu cotidiano marcado pela violência destacamos a imagem do individuo livre que se torna uma figura de grande importância neste contexto e detém seus direitos diante do aparelho judiciário . Destacamos também como as relações de cooperação e violência se misturam visto na figura das testemunhas que ao fazer parte da escolta também depõem a favor de Joaquim Por fim no inspetor de quarteirão uma representação do poder do Estado, que procurava afirmar através da violência o controle da ordem.

Concluímos que o cotidiano de um pobre e livre é marcado por suas relações. De um lado temos a violência sempre presente e o Estado que procura a ordem e controle destes indivíduos , já do outro temos a cooperação e a autonomia perante a justiça onde Joaquim , um pobre e livre, utiliza a seu favor . Relações essas que são marcadas pelas mudanças ocorridas na sociedade do séc. XIX já observadas neste artigo.

Referências



BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Viver e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX.** São Paulo: Annablume, 2001.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata.** São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997.

MARCONDES, Renato Leite. **A propriedade escrava no Vale do Paraíba paulista durante a década de 1870.** Revista Estudos Históricos, v. 1, n. 29, p. 51-74, 2002.

MOURA, Denise Aparecida Soares. **Saindo das sombras: homens livres no declínio do escravismo.** Campinas: Centro de Memória-Unicamp, 1998.

PAPALI, Maria Aparecida. **São José dos Campos, a vida na abolição (1888)** In: Papali, Maria Aparecida (Org.) Coordenação da série : Maria Aparecida Papali e Valéria Zanetti. São José dos Campos: de Aldeia a Cidade. Coleção São José dos Campos: História & Cidade. Volume III. . São Paulo, Intergraf, 2010..

ROSA JUNIOR, A. F. ; CESCO, Susana . **Pobres Rurais e Desflorestamento no Interior Fluminense na Segunda Metade do Século XIX.** Revista Territórios e Fronteiras (Online), v. 6, p. 168-186, 2013.

SILVA, Wellington Barbosa. **'Uma autoridade na porta das casas': os inspetores de quarteirão eo policiamento no Recife do século XIX (1830-1850).**Sæculum–Revista de História, v. 17, 2007.

VELASCO, Ivan de Andrade. **As Seduções da Ordem: Violência, Criminalidade e Administração da Justiça de Minas Gerais, Século XIX.** São Paulo: Edusc, 2004.